



Assunto: Orientações da EBA relativas à estimação de LGD adequadas a uma situação de contração económica («Estimação de LGD para uma situação de contração») (EBA/GL/2019/03)

A Autoridade Bancária Europeia (European Banking Authority – EBA) publicou, no dia 6 de março de 2019, as “Orientações relativas à estimação de LGD adequadas a uma situação de contração económica («Estimação de LGD para uma situação de contração») (EBA/GL/2019/03)”, as quais entrarão em vigor no dia 1 de janeiro de 2022 (1). Estas Orientações podem ser consultadas a partir do respetivo website da EBA (2).

O referido documento contém orientações para a estimação da perda dado o incumprimento (LGD) adequada para uma situação de contração económica e aplicam-se ao método IRB, em conformidade com a parte III, título II, capítulo 3, secção 6 do Regulamento (UE) n.º 575/2013, para todos os métodos baseados em estimativas próprias de LGD.

As instituições de crédito supervisionadas pelo Banco de Portugal que apliquem o método IRB de acordo com a parte III, título II, capítulo 3, do Regulamento (UE) n.º 575/2013 deverão adotar as medidas necessárias com vista a darem cumprimento às Orientações supramencionadas a partir do dia 1 de janeiro de 2022.

O Banco de Portugal sublinha a importância das instituições darem adequado cumprimento às linhas de orientação constantes no documento em apreço, as quais devem ser seguidas e aplicadas no contexto da legislação e regulamentação em vigor e, em particular, funcionar como complemento às disposições constantes no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras relativamente às matérias em questão.

(1) No plano original, estas Orientações tinham como data limite de entrada em vigor o dia 1 de janeiro de 2021. Contudo, de acordo com o PROGRESS REPORT ON THE IRB ROADMAP, publicado pela EBA no dia 9 de julho de 2019, a data limite de entrada em vigor foi adiada em um ano, isto é, até dia 1 de janeiro de 2022.

(2) https://eba.europa.eu/documents/10180/2759150/Guidelines+on+LGD+estimates+under+downturn+conditions_PT.pdf/840a6ee6-5b4b-4f32-984a-91c462ae12d4

.....
Enviado a:
Instituições de crédito.